

TERMO ADITIVO N.º. A3/2021 – SANEAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 04/2021-SANEAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Odair José Mannrich**, inscrito no CPF sob o n.º 348.090.589-72 e Carteira de Identidade n.º 8/R 592.121-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo n.º. 04/2021-SANEAMENTO, celebrado em 28 de abril de 2021, proveniente do Processo de licitação n.º. 02/2021–SANEAMENTO, Modalidade Concorrência n.º. 01/2021 – SANEAMENTO, para contratação da empresa especializada em serviços de limpeza pública, do ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante do Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental para prorrogação de prazo para o período **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, no o valor de **R\$ 2.709.388,68 (dois milhões setecentos e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como especificada na cláusula 14ª, item 14.2 do contrato original, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira “do objeto do contrato, e descrição” aditivado nos itens as quantidades abaixo descritas, totalizando o valor de **R\$ 2.709.388,68 (dois milhões setecentos e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, CONFORME ROTEIRO.	3.300	Ton.	387,88	1.280.004,00
02	TRANSPORTE COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	3.300	Ton.	214,16	706.728,00
03	COLETA, ATRAVÉS DO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.	12	Mês	27.806,76	333.681,12
04	COLETA DIFERENCIADA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE ACORDO COM AS	12	Mês	4.398,83	52.785,96

	RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NOS AMBULATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.				
05	CAPINA E ROÇADA MANUAL E MECANIZADA EM VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS MUNICIPAIS.	360	Km	933,86	336.189,60
TOTAL R\$					2.709.388,68

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta “do valor do contrato” no item 4.1, aditivado o valor **R\$ 2.709.388,68 (dois milhões setecentos e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, alterando o valor total do contrato para **R\$ 5.418.777,36 (cinco milhões quatrocentos e dezoito mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta “da vigência” no item 14.1, prorrogando-se para o período **de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, a vigência do contrato.

Cláusula 4ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2021-SANEAMENTO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de outubro de 2021.

CONTRATADA:

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Odair José Mannrich
 CPF nº 348.090.589-72

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 Nome: Daniela Samulescki
 CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
 Nome: Valquiria Heidorn Eing
 CPF nº. 690.419.039-68